



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### TORCIDA RICO

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.049754/2026

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A  
Endereço: BOTAFOGO Número: 00501 Complemento: BLC I SAL 501  
Bairro: BOTAFOGO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22250-911  
CNPJ/MF nº: 02.332.886/0001-04

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: BANCO XP S.A  
Endereço: PRES JUSCELINO KUBITSCHEK Número: 1909 Complemento: ANDAR 3 4 21 27 28 E 30 MZINOTORRE SUL  
Bairro: VILA NOVA CONCEICAO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04543-907  
CNPJ/MF nº: 33.264.668/0002-86

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/05/2026 a 15/06/2026

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/05/2026 a 31/05/2026

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

**6.1.** A presente Promoção é destinada a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliadas em território nacional, que sejam Clientes da Promotora, conforme definido no item 6.1.1 abaixo, e que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

**6.1.1.** Para fins de participação nesta promoção serão considerados clientes da Promotora aqueles que possuam relacionamento ativo com a marca Rico, desde que, durante o Período de Participação, possuam (i) conta de investimento ativa e (ii) conta digital ativa, ambas devidamente regulares, aptas à realização de movimentações financeiras e vinculadas ao CPF do Participante ("Clientes da Promotora"), bem como atendam a todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

**6.2.** A Promoção terá início às 00h01 do dia 07 de maio de 2026 e se encerrará às 23h59 do dia 31 de maio de 2026, considerando-se sempre o horário de Brasília ("Período de Participação").

**6.3.** Para participar desta Promoção, os interessados deverão, dentro do Período de Participação:

a. Realizar cadastro na *landing page* da Promoção ou no aplicativo da Promotora, mediante o preenchimento, de forma correta e completa, das informações cadastrais solicitadas e aceite deste Regulamento, sendo certo que o cadastro poderá ser realizado a qualquer momento dentro do Período de Participação, independentemente da data de realização dos aportes, desde que efetuado até o último dia da Promoção;

b. Realizar, durante o Período de Participação, por meio da conta investimento vinculada à marca Rico, aportes líquidos em novos recursos<sup>1</sup>, em valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), podendo tal montante ser atingido em um único aporte ou por meio de diversos aportes em quaisquer Produtos de Investimento disponíveis durante o referido período;

i. <sup>1</sup>São considerados como "novos recursos" os valores que não estejam previamente em custódia, investidos e/ou depositados em quaisquer contas de marcas do Grupo XP (Rico, XP, Clear e/ou Modal).

ii. O valor aqui descrito deverá ser mantido investido junto à marca Rico, de forma integral, ininterrupta e conforme critérios da Promotora, até, ao menos, a data de entrega do prêmio, sob pena de desclassificação, sendo certo que eventuais resgates, totais ou parciais, poderão implicar na perda proporcional dos números da sorte atribuídos.

**6.3.1.** Para fins desta Promoção, somente serão considerados válidos os aportes realizados como novos recursos, assim entendidos como aqueles que não estejam previamente depositados, investidos ou em custódia em quaisquer contas das marcas da Promotora, não sendo elegíveis operações que envolvam resgates seguidos de novos aportes com os mesmos recursos.

**6.3.2.** O aporte do montante mínimo previsto no item 6.3, alínea "b", constitui condição obrigatória de participação nesta Promoção, sendo certo que, apenas após o seu cumprimento, o Participante fará jus ao recebimento de 1 (um) número da sorte para concorrer ao prêmio desta Promoção.

**6.3.3.** Ainda, após o cumprimento da condição de participação prevista no item 6.3, o Participante poderá receber números adicionais da sorte durante o Período de Participação, conforme as seguintes condições:

**i. Investimentos:** a cada acúmulo adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em aportes líquidos em Produtos de Investimento, o Participante receberá 01 (um) número da sorte adicional;

**ii. Cartões Elegíveis – Ativação:** caso o Participante não possua Cartão Elegível ativo e realize, pela primeira vez, sua ativação durante o Período de Participação, fará jus ao recebimento de 01 (um) número da sorte adicional;

**iii. Cartões Elegíveis – Utilização:** a cada acúmulo adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras realizadas com Cartão Elegível, o Participante receberá 01 (um) número da sorte adicional, sendo considerados elegíveis todos os cartões de crédito emitidos sob a marca Rico, em qualquer modalidade, sendo válidas exclusivamente transações na função crédito.

**6.3.4.** Os critérios de atribuição de números da sorte por investimentos e por utilização de cartão são independentes entre si, não sendo permitida a soma de valores entre essas modalidades para fins de obtenção de números da sorte, de modo que valores inferiores aos limites mínimos não poderão ser combinados entre si para fins de elegibilidade.

**6.3.5.** As atividades previstas no item 6.3.3 somente serão consideradas para fins desta Promoção caso todas as condições de participação previstas no item 6.3 tenham sido cumpridas, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a concessão de números da sorte adicionais com base exclusiva nessas atividades de forma isolada.

**6.3.6.** Para fins desta Promoção, serão consideradas transações elegíveis aquelas realizadas com cartões de crédito emitidos sob a marca Rico ("Cartão Elegível"), incluindo, mas não se limitando a: (i) transações na função crédito; (ii) transações on-us e off-us; (iii) transações nacionais e internacionais; (iv) pagamentos por aproximação; (v) pagamentos realizados por meio de carteiras digitais, tais como Apple Pay, Google Pay e Samsung Pay; e (vi) compras realizadas em estabelecimentos físicos e online.

**6.3.6.1.** Para fins desta Promoção, serão consideradas exclusivamente as transações realizadas na função crédito, não sendo consideradas, em nenhuma hipótese, transações realizadas na função débito ou em quaisquer outras modalidades não previstas neste Regulamento.

**6.3.7.** Não será considerada como transação válida para fins desta Promoção, ainda que efetuada com Cartão Elegível: (i) valores decorrentes de saques em dinheiro (cash); (ii) encargos contratuais e moratórios, taxas, tarifas, anuidades de serviços, estornos ou ajustes de valores constantes na fatura ou taxa de saque; (iii) contratação de serviços de seguros; (iv) compras sujeitas à validação posterior pelo titular do cartão, tais como reservas de viagem e aluguel de veículos; (v) compras não autorizadas, não processadas ou não identificadas dentro do Período de Participação; (vi) compras canceladas ou estornadas; (vii) transações realizadas com cartão roubado, furtado, clonado ou de qualquer forma irregularmente utilizado; (viii) parcelamento ou financiamento de fatura; (ix) estornos ou ajustes de valores constantes na fatura; (x) transferências bancárias; (xi) pagamento de boletos; e (xii) quaisquer outras transações consideradas irregulares pela Promotora.

**6.4.** Para fins de elegibilidade ao recebimento do prêmio, o Participante deverá manter-se em situação regular e ativa perante a Promotora, bem como manter válidas as condições que originaram sua participação nesta Promoção, até a data de entrega do prêmio, sob pena de desclassificação.

**6.5.** Os números da sorte serão cumulativos e atribuídos ao Participante conforme as condições previstas neste Regulamento, podendo este acumular múltiplos números da sorte ao longo do Período de Participação, em decorrência do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 6.3 e 6.3.3, sendo consideradas apenas as operações realizadas por meio das plataformas e canais oficiais da Promotora, vinculadas ao CPF do Participante. Fica estabelecido o limite máximo de 500 (quinhentos) números da sorte por Participante durante toda a Promoção.

**6.6.** Para fins de atribuição dos números da sorte, será considerado o valor total acumulado das operações elegíveis realizadas pelo Participante durante o Período de Participação, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento, consideradas de forma individual por modalidade, não sendo permitida a soma de valores entre investimentos e transações com cartão.

**6.7.** Os números da sorte serão gerados e atribuídos aos Participantes em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do sorteio, sendo disponibilizados aos Participantes por e-mail, conforme os dados cadastrais constantes nos sistemas da Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a veracidade e atualização dessas informações.

**6.8.** O Participante poderá consultar a quantidade de números da sorte acumulados por meio do aplicativo da Rico, podendo haver um prazo de atualização de até 2 (dois) dias contados da realização das transações elegíveis.

**6.9.** Somente serão consideradas válidas as operações realizadas dentro do Período de Participação, sendo desconsideradas quaisquer operações realizadas anteriormente ao início da Promoção e/ou operações realizadas de forma simulada e/ou que não tenham sido efetivamente realizadas e concluídas, por qualquer motivo, dentro do Período de Participação.

**6.10.** A atribuição dos números da sorte estará condicionada à validação, pela Promotora, do cumprimento de todos os requisitos previstos neste Regulamento.

**6.11.** Fica estabelecido que cada Participante poderá ser contemplado apenas 01 (uma) única vez durante toda a Promoção.

**6.12.** A Promotora não se responsabiliza por eventuais falhas que prejudiquem a participação na Promoção, incluindo, mas não se limitando à não realização de cadastro, investimentos (aportes) ou transações de compras em razão de problemas técnicos, tais como falhas de conexão, instabilidade de servidores, linhas telefônicas ou provedores de acesso, bem como por falta de energia elétrica, fornecimento de dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados pelo Participante, ou quaisquer outras situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

## **DO SORTEIO**

**6.13.** A Promoção terá 01 (um) sorteio baseado na extração da Loteria Federal, sendo 100 (cem) premiados no total nesta Promoção.

**6.14.** O número da sorte somente será concedido ao Participante para concorrer ao sorteio desta Promoção após o cumprimento concomitante das condições previstas no item 6.3. Assim, ainda que o cadastro tenha sido realizado durante o Período de Participação, o Participante somente fará jus à participação no sorteio caso tenha efetivamente cumprido com os demais requisitos exigidos, não sendo admitida participação anterior ao atendimento dessa condição.

6.15. Os Participantes participarão do sorteio com os números da sorte acumulados durante o Período de Participação.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/06/2026 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/05/2026 00:01 a 31/05/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Pr Botafogo NÚMERO: 501 COMPLEMENTO: Blc I - Sal 501 BAIRRO: Botafogo

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 22250-911

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
100	01 (uma) camiseta oficial da Seleção Brasileira de Futebol, modelo 2026, na cor amarela, tamanho a ser definido conforme disponibilidade de estoque, para cada contemplado, no valor de R\$ 404,99 (quatrocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).	404,99	40.499,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
100	40.499,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Serão emitidas 10 séries de números da sorte, de 0 a 09, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números da sorte, sendo que os números da sorte serão compostos por 5 (cinco) algarismos, compreendidos entre 00.000 e 99.999. Cada Participante elegível receberá os seus 05 (cinco) algarismos correspondentes aos elementos sorteáveis, além da indicação de sua respectiva série.

11.2. No sorteio a apuração do número da sorte ganhador seguirá o quanto descrito a seguir: será o número que corresponder à junção dos algarismos das unidades simples dos cinco primeiros prêmios (1º ao 5º prêmio) da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

11.3. Para a apuração da série vencedora do Sorteio, será considerado o seguinte procedimento: será o número que corresponder ao algarismo da dezena simples do primeiro prêmio (1º prêmio) da Loteria Federal, quando lidos de cima para baixo.

Exemplo hipotético, considerando o resultado também hipotético abaixo - Número da Sorte premiado 04.914 – Série 0:

1º Prêmio da Loteria Federal 9 7 3 0 0

2º Prêmio da Loteria Federal 7 4 2 2 4

3º Prêmio da Loteria Federal 1 3 5 7 9

4º Prêmio da Loteria Federal 5 4 3 2 1

5º Prêmio da Loteria Federal 9 8 5 2 4

11.4. Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade total de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

11.5. Após a identificação da série vencedora, será identificado o número da sorte com base na extração da Loteria Federal, conforme os procedimentos acima descritos. Caso o resultado não tenha sido atribuído a nenhum participante, será considerado vencedor o Participante portador do número da sorte imediatamente subsequente àquele apurado, e assim por diante, até o limite do número 99.999, na mesma série. Se, ainda assim, não for possível identificar um ganhador, deve-se retomar a apuração a partir do número 00.000 dentro da série contemplada.

11.6. Por fim, caso ainda não seja possível identificar o contemplado, o mesmo procedimento supramencionado deverá ser observado, mas na série imediatamente seguinte àquela sorteada, até o limite da série prevista em Regulamento e, após, na série imediatamente anterior, até a série 00.

11.7. Não ocorrendo extração da Loteria Federal na data prevista, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração subsequente que vier a ser realizada pela Caixa, sendo adiada também, proporcionalmente, a divulgação dos vencedores. Todavia, caso o sorteio venha a ser antecipado pela Caixa, a Promotora poderá, a seu critério, antecipar a data da apuração, permanecendo inalteradas as datas de divulgação dos vencedores.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

### **12.1. Não poderão participar da presente Promoção:**

- a. menores de 18 (dezoito) anos ou pessoas incapazes;
- b. pessoas jurídicas;
- c. membros do corpo diretivo da Promotora, conforme respectivos documentos societários destas;
- d. todos os empregados, colaboradores e funcionários da Promotora;
- e. pessoas físicas que não sejam clientes ativos da Promotora;
- f. pessoas físicas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Regulamento e/ou deixarem de ser elegíveis, a qualquer tempo, inclusive em razão da análise de risco de crédito, hipótese em que não haverá aviso prévio sobre a perda de requisito de elegibilidade e/ou qualquer necessidade de compensação;
- g. funcionários das Promotoras, seus cônjuges, filhos e pais; e
- h. acionistas, sócios, agentes autônomos, membros da administração, gerentes, colaboradores contratados, temporários ou freelancers da Promotora ou de qualquer pessoa jurídica integrante de seu grupo econômico, bem como partes relacionadas, conforme definição das normas contábeis aplicáveis;
- i. pessoas politicamente expostas ("PEP");
- j. participantes que possuam restrições de crédito, bloqueios judiciais, restrições de compliance ou quaisquer inadimplimentos junto ao Grupo XP.

**12.1.1.** Os membros, empregados, colaboradores e funcionários ainda que venham a ser desligados durante o Período de Participação, permanecerão impedidos de participar desta Promoção.

**12.2.** Também estará impedido de participar o Participante que: (i) esteja inadimplente com quaisquer obrigações de pagamento perante a Promotora e/ou a Aderente; (iv) venha a suspender ou cancelar, por qualquer motivo, os serviços contratados junto à Promotora ou à Aderente durante o Período de Participação até a efetiva entrega do prêmio; ou (v) possua qualquer impedimento de natureza fiscal, legal ou cadastral que inviabilize sua participação ou o recebimento da premiação.

**12.3.** A Promotora poderá providenciar consulta ao perfil dos Participantes por meio de seus bancos de dados, a fim de identificar qualquer relação dos Participantes com a Promotora ou com empresas a elas relacionadas, sendo certo que o Participante impedido será desclassificado.

**12.4.** São condições que invalidam a participação na Promoção: falsificação, adulteração, omissão de informações ou fornecimento de informações parciais, incorretas, falsas ou imprecisas, impossibilidade de identificação do Participante, qualquer tentativa de manipular, fraudar ou burlar os procedimentos de participação da Promoção, ausência de apresentação de documentação solicitada pela Promotora.

**12.5.** O Participante será excluído, imediatamente, da Promoção, em caso de suspeita de fraude, fraude comprovada ou qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem, ainda que nem todas as suas participações tenham valido ou se consumado nestas condições.

**12.6.** Identificado cada potencial ganhador, será feita a conferência da regularidade do cadastro realizado e de seus documentos pessoais, que deverão ser apresentados para a Promotora em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal pela Promotora. Estando todas as condições previstas neste Regulamento contempladas, o Participante será declarado vencedor. Havendo qualquer irregularidade no cadastro e /ou documentação apresentada, o Participante será desclassificado e o prêmio será destinado ao Participante portador do número da sorte subsequente e que atenda a todas as condições aqui estabelecidas. O processo de apuração será repetido tantas vezes quanto necessárias, até que sejam localizados Participantes que atendam todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento e que tenham o direito de receber o prêmio.

**12.7.** Caso o vencedor não responda ao contato inicial da Promotora no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do efetivo contato, o vencedor perderá o direito à premiação, que poderá ser entregue pela Promotora ao Participante portador do número da sorte subsequente àquele número contemplado.

**12.8.** A Promotora poderá, caso entendam necessário, solicitar ao Participante, a qualquer tempo e sob qualquer meio ou forma, durante o Período de Participação da Promoção ou após seu encerramento, a apresentação de seus dados pessoais e quaisquer documentos comprobatórios (tais como cópia autenticada de RG, CPF, certidão de nascimento, entre outros), para apurar eventuais situações de suspeita de fraude. As tentativas de fraudes, se identificadas, implicarão na imediata desclassificação, sem prejuízo à responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.

**12.9.** Para fins de clareza, quando ocorrer a desclassificação de Participantes por quaisquer motivos, o Participante portador do número da sorte subsequente fará jus à premiação, desde que a sua participação esteja de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

### **13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

**13.1.** O nome dos ganhadores e os respectivos números da sorte serão divulgados pela Promotora em 19/06/2026 no site da campanha (<https://promo.rico.com.vc/torcida-rico/>), sendo que a identificação dos contemplados será realizada de forma parcial, com a divulgação do nome abreviado, a exemplo de "Mariana D. C. B.", de modo a preservar seus dados pessoais.

**13.2.** Os contemplados serão comunicados pela Promotora por meio dos dados cadastrais constantes nos sistemas da Promotora, utilizados para abertura e manutenção da conta do Participante, incluindo, mas não se limitando a e-mail, aplicativo oficial da Rico, mensagens via WhatsApp oficiais da Promotora e contato telefônico.

**13.3.** Serão realizadas até 03 (três) tentativas de contato em dias sequenciais, sendo considerado válido o primeiro contato efetuado pela Promotora, devendo o contemplado responder no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da primeira tentativa válida de contato.

**13.4.** Caso o Participante contemplado não seja localizado ou não responda no prazo acima estabelecido, será desclassificado, sendo o prêmio atribuído ao Participante portador do número da sorte subsequente, conforme critérios previstos neste Regulamento.

**13.5.** A Promotora não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação decorrentes de dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo Participante.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

**14.1.** A entrega dos prêmios será realizada em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apuração, sem qualquer ônus para os contemplados.

**14.2.** Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá assinar o respectivo Recibo de Entrega do Prêmio, bem como apresentar cópia de documento pessoal com foto (RG ou CNH), além de outros documentos que venham a ser solicitados pela Promotora para fins de validação de sua participação, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação da documentação exigida ou de não assinatura do referido recibo no prazo estabelecido pela Promotora.

**14.3.** O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para o contemplado, não podendo ser comercializado, substituído ou convertido em dinheiro, nem trocado por qualquer outro bem ou serviço, sendo, ainda, expressamente vedada sua comercialização, cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título, permanecendo vinculado exclusivamente ao CPF do contemplado.

**14.4.** Na hipótese de o contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação por meio de procurador devidamente constituído, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o ato.

**14.5.** O direito ao prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração, caducará, e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme o art. 6º do Decreto 70.952/72.

**14.6.** Na eventualidade do falecimento do ganhador, o prêmio será entregue ao seu inventariante, oficialmente nomeado como responsável pelo espólio do contemplado.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**15.1.** Todas as dúvidas ou controvérsias oriundas de reclamações dos Participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora, por meio dos canais de atendimento oficiais da Rico, disponíveis em seus meios institucionais. Persistindo as dúvidas ou controvérsias, estas deverão ser submetidas à SPA e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

**15.2.** A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da Promoção são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade da Promotora ou a ela estão licenciados.

**15.3.** Nenhuma responsabilidade será assumida pela Promotora, no decorrer e posteriormente ao Período de Participação, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam de sua atuação, decorrentes da conexão à internet, que possam prejudicar o acesso ao site, a participação ou outras ações necessárias à Promoção, incluindo, mas não se limitando a: erros de hardware ou software; falhas em equipamentos, redes ou conexão; limitações de provedores; erros de transmissão; atrasos no envio ou recebimento de mensagens; congestionamento de rede; ou intervenções não autorizadas, como fraudes, vírus, bugs ou ataques de terceiros.

**15.4.** A Promotora não será responsável, ainda, por erro humano ou ação de terceiros que possam interromper ou perturbar o normal funcionamento dos aplicativos envolvidos na presente Promoção.

**15.5.** Os contemplados autorizam a Promotora a captar e utilizar, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de término da Promoção, sua imagem, nome e som de voz, exclusivamente para fins de divulgação desta Promoção e de seus resultados, em quaisquer meios e formatos, físicos ou digitais, existentes ou que venham a existir. Fica esclarecido que tal utilização não será realizada para finalidades discriminatórias, vexatórias ou diversas da divulgação da Promoção e de seus desfechos.

**15.6.** O Participante declara ciência de que o material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser utilizado por terceiros, que poderão reproduzi-lo, alterá-lo ou compartilhá-lo em outros canais, sem que a Promotora tenha controle. Nesses casos, a Promotora não se responsabiliza pela permanência ou uso desses conteúdos por terceiros, inclusive em caso de viralização ou transformação em memes\*.

*\*Expressão meme de Internet é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou relacionados ao humor, que se espalha via Internet.*

**15.7.** A Promotora poderá processar e armazenar dados de tráfego e conexão, incluindo a identificação do dispositivo (endereço IP), para fins de segurança, estatística e verificação da regularidade da participação, bem como para prevenção e detecção de acessos automatizados, podendo resultar na exclusão do Participante envolvido.

**15.8.** Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e às informações resultantes do processamento de dados da Promoção.

**15.9.** A Promotora não será responsável por problemas ou falhas técnicas em redes, servidores, provedores, equipamentos ou softwares, nem por erros, interrupções, atrasos, defeitos, intrusões não autorizadas ou falhas de processamento de sistemas, incluindo congestionamento de internet, vírus, bugs ou acessos indevidos por terceiros (hackers).

**15.10.** A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade, completude e veracidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

**15.11.** Ao participar da Promoção, o Participante autoriza o uso de seus dados pessoais pela Promotora, empresas do mesmo grupo econômico e, quando necessário, por parceiros, exclusivamente para fins de realização, divulgação e conclusão da Promoção.

**15.12.** A Promotora poderá auditar o andamento e/ou o resultado final da Promoção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, de forma a garantir a lisura e igualdade de participação de todos os interessados.

**15.13.** Esta Promoção não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários.

Eventuais instrumentos financeiros relacionados à campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A Promotora não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. A Promotora não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.

**15.14.** Caso a presente Promoção e/ou seu benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro ou realização de operações de investimento, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de suitability<sup>1</sup> do Participante, conforme cadastrado junto à Promotora.

<sup>1</sup>Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos>.

## PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

**15.15.** Ao participar da Promoção, o Participante reconhece que a Promotora utilizará, sem qualquer ônus, seus dados pessoais fornecidos no âmbito da participação, para as seguintes finalidades:

- Verificação dos requisitos de participação;
- Apuração dos ganhadores;
- Envio de comunicações sobre a Promoção;
- Execução das atividades necessárias à realização da Promoção; e
- Formação de base para ações de comunicação e divulgação da Promotora, nos limites do Código de Defesa do Consumidor.

**15.16.** A Promotora armazenará os dados pessoais em ambiente seguro, observadas as melhores práticas disponíveis, permitindo acesso apenas a pessoas autorizadas e que necessitem desses dados para o cumprimento das finalidades, sujeitas a sigilo e confidencialidade.

**15.17.** Para as finalidades previstas, a Promotora poderá compartilhar dados pessoais com empresas do mesmo grupo econômico e com terceiros prestadores de serviços relacionados à Promoção, incluindo, mas não se limitando a:

- a. Empresas responsáveis pelo desenvolvimento e suporte dos sistemas envolvidos na Promoção;
- b. Agências de publicidade responsáveis pela administração da Promoção;
- c. Empresas responsáveis pela operacionalização da mecânica da Promoção;
- d. Autoridades competentes ou terceiros, quando necessário para cumprimento de obrigações legais, processos judiciais ou proteção de direitos da Promotora; e
- e. Terceiros envolvidos em operações societárias, como fusão, aquisição, venda de ativos, reestruturação corporativa, processo de insolvência ou eventos similares, hipótese em que os dados pessoais poderão ser compartilhados e/ou transferidos, desde que permitido e realizado nos termos da legislação aplicável.

**15.18.** Quaisquer terceiros com os quais a Promotora compartilhe seus dados pessoais estarão vinculados a rígidas regras de privacidade, proteção e segurança. O uso dos dados será limitado às instruções da Promotora e à legislação aplicável, vedado o seu uso para finalidades diversas daquelas previstas neste Regulamento ou com terceiros não aqui indicados.

**15.19.** A PROMOTORA É EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER OS DADOS PESSOAIS COLETADOS E TRATADOS EM DECORRÊNCIA DESSA PROMOÇÃO, CONFORME ARTIGO 12 DA PORTARIA SEAE/ME Nº 7.638/2022.

**15.20.** Todas as demais condições relacionadas à proteção de seus dados pessoais estão previstas na Política de Privacidade da Promotora, disponível no link <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Regulamento.

## 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias,

contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 06/05/2026 às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador DNE.WOL.NDO